

Orientações para as Atividades Não Presenciais

IFSC Câmpus São José

Estabelece orientações e procedimentos para a organização das atividades pedagógicas do IFSC São José em razão da pandemia COVID-19.

1. Introdução

Este documento tem por objetivo discutir possibilidades para organizar as atividades acadêmicas do IFSC câmpus São José durante o período de isolamento social causado pela COVID-19. As orientações propostas neste documento são válidas para todos os cursos em andamento no câmpus.

Considerada a necessidade de isolamento social, quando possível, as atividades pedagógicas serão desenvolvidas, na forma de Atividades Não Presenciais (ANP).

Entende-se por ANP o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou não, a fim de promover o vínculo com a instituição e a aprendizagem durante o período de restrições para a realização de encontros presenciais no IFSC câmpus São José.

O desenvolvimento das ANP devem ocorrer de forma dialógica, ou seja, a partir da interação e valorização dos discursos dos diferentes sujeitos do processo de ensino e aprendizagem, com o intuito de possibilitar que os estudantes mantenham o vínculo com a instituição e uma rotina básica de estudos, mesmo afastados do ambiente físico do câmpus. A realidade socioeconômica e a preservação da saúde física, psíquica e emocional dos estudantes e servidores devem ser levadas em consideração.

A revisão dos planos de ensino e tópicos de aula cadastrados no SIGAA no início do semestre deverão ser atualizados considerando as ANP que passaram a ser realizadas a partir de 16 de março de 2020.

2. Informações Gerais

2.1 A carga horária correspondente às ANP será computada para o cumprimento da carga horária letiva dos cursos.

- 2.2 As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de ANP deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar o período de suspensão das aulas presenciais. No caso de estudantes sem acesso às ANP ou equipamentos adequados, deverá ser assegurado que as atividades de aprendizado e avaliativas sejam realizadas e entregues no retorno das aulas presenciais.
- 2.3 As ANP também poderão ser realizadas após o período de retorno às atividades presenciais como estratégia de reposição da carga horária mínima dos cursos, de forma coordenada às aulas presenciais.
- 2.4 Durante o período de suspensão das aulas presenciais, fica restrita a aplicação de ANP às atividades de estágio, ocorrendo apenas em situações que os professores considerem possível manter o desenvolvimento dos conteúdos curriculares programados, sem prejuízo para o processo formativo dos estudantes.
- 2.5 As atividades práticas e de laboratório serão repostas posteriormente de maneira presencial ou, excepcionalmente, serão substituídas por atividades que possam ser realizadas virtualmente, por simulação, observação, interação por vídeo, entre outras formas remotas de praticar, desde que haja condições e que não traga significativo prejuízo pedagógico aos estudantes. Os conteúdos e habilidades práticos que poderão ser desenvolvidos de forma não presencial serão mapeados pelos docentes em conjunto com as coordenações de curso.
- 2.6 Os encaminhamentos do curso PROEJA-FIC Operador de Computador, serão tomados de forma coletiva, entre servidores e estudantes, resguardando as especificidades do público em situação de vulnerabilidade social. As ANP buscarão priorizar as estratégias e recursos definidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e planos de ensino das UC.

3. Interações entre docentes e estudantes

- 3.1 Deve haver apresentação aos estudantes do que será diferente nas ANP em relação ao que havia sido planejado para o desenvolvimento das unidades curriculares (UC) presenciais e como as atividades serão avaliadas.
- 3.2 A mediação tecnológica das ANP pode ser feita em diversos meios que promovam comunicação online entre estudantes e professores, desde que previamente combinado com os discentes e que as atividades sejam registradas no SIGAA.
- 3.3 Os docentes deverão dar retorno adequado às atividades enviadas aos estudantes de forma motivadora e construtiva, indicando pontos a melhorar

e aferindo desempenho de acordo com o plano de ensino;

3.4 Docentes deverão disponibilizar atendimento a discentes, através de TICs, em horários acordados mutuamente.

3.5 A apresentação e defesa de trabalhos de conclusão de curso (TCC) poderão acontecer em ambiente virtual de comunicação, desde que seja disponibilizado link para que aconteça de forma pública. Atas geradas poderão ser assinadas após o retorno das atividades presenciais.

4. Metodologia e Avaliação no Processo de Ensino e Aprendizagem através das ANP

As ANP poderão ser desenvolvidas através das seguintes metodologias:

4.1 Utilização de linguagem dialógica em todas as formas de interação entre docentes e estudantes, com orientações que contextualizem conteúdos e atividades de forma sucinta e objetiva.

4.2 Realização de comunicação síncrona online, como videochamadas, webconferências e chats, informando os estudantes com antecedência mínima de três dias úteis sobre o horário das interações, dando preferência para o horário do componente curricular, não excedendo: a) 1 hora ou 50% da carga horária semanal da disciplina, o que for maior; b) 1h de duração por encontro síncrono. O restante da carga horária do componente curricular deverá ser desenvolvido através de ANP que utilizem outras metodologias. Alternativas devem ser ponderadas para discentes que têm dificuldade em participar das aulas síncronas, tais como gravações das aulas ou disponibilização do texto quando as atividades síncronas forem realizadas via chat.

4.3 Realização de curadoria dos materiais já disponíveis na internet e apresentação de objetos de aprendizagem e materiais de estudo em formato digital aos estudantes, como livros didáticos em formato pdf, links para obras selecionadas em bibliotecas virtuais públicas, conteúdos de texto e vídeo de autoria do professor ou de outros autores, de domínio público ou com a devida autorização, com citação da fonte.

4.4 A avaliação deve possibilitar o diagnóstico da participação e do desempenho dos estudantes, frente aos objetivos previstos e seus resultados devem ser registrados no SIGAA.

4.5 A avaliação da aprendizagem realizada por meio de ANP durante o período de suspensão das aulas presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, mediante acordo pedagógico com a turma

envolvida e alinhada com os critérios estabelecidos pela coordenação, podendo ser objeto também de avaliação presencial posterior.

- 4.6 Recomenda-se evitar a aplicação de atividades estritamente avaliativas como provas, em favor da utilização de outras ANP (lista de exercícios, pesquisas, fichas de leitura, etc.) para fins de avaliação processual dos estudantes e composição das notas.
- 4.7 Proposição de atividades, priorizando atividades não avaliativas ou atividades avaliativas alternativas, como desenvolvimento de pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações, estudos dirigidos, fichas de leitura, listas de exercícios, resenhas, resumos, entre outras que possam ser organizadas e apresentadas no ambiente virtual. Sugere-se utilizar preferencialmente as ferramentas disponíveis no SIGAA e no Moodle, tais como tarefa, fórum e questionário.
- 4.8 Materiais impressos (textos, apostilas, portfólios, etc.), quando necessário, serão disponibilizados aos estudantes, se identificada a existência de alunos que não estão participando das ANP mediadas por TIC. Isso será considerado devido à falta de acesso à internet, dificuldade de acesso aos aplicativos ou falta de equipamentos. A coordenação de curso juntamente com os docentes e coordenação pedagógica, a partir da avaliação caso a caso e em havendo condições de atendimento respeitando-se as condições de segurança e as resoluções internas. Dentro desse contexto, providenciarão a organização e produção desses materiais. A viabilidade e a logística serão organizadas e desenvolvidas pelo DEPE e servidores envolvidos.

5. Registro das atividades

- 5.1 A realização de ANP durante o período de suspensão das aulas presenciais deverá ser cadastrada no SIGAA como atividades não presenciais e a presença deverá ser registrada para todos os alunos que já realizavam as atividades regulares antes do período de isolamento social, independente da realização das ANP.
- 5.2 A carga horária de ANP deve ser registrada no item metodologia, dentro do plano de ensino no SIGAA, detalhando os conteúdos programados e as atividades realizadas, informando aos estudantes suas equivalências.

6. Acompanhamento das ANP

- 6.1 Durante o período de suspensão das aulas presenciais os cursos deverão

organizar reuniões de avaliação do desenvolvimento das ANP a fim de analisar os resultados, identificar dificuldades e construir alternativas que possam qualificar o processo.

6.2 O DEPE, juntamente com as coordenações de área e de curso, deve avaliar o andamento e o aproveitamento das ANP realizadas, com finalidade de subsidiar o planejamento de atividades de revisão e recuperação de conteúdos para continuidade e finalização dos estudos programados nos diferentes componentes curriculares dos cursos assim que as atividades presenciais retornarem.

6.3 Será criado um instrumento de registro para acompanhamento qualitativo e quantitativo das ANP, gerido pelas coordenações de curso.

7. Considerações Finais

7.1 Será concedido aos estudantes em vulnerabilidade social auxílio financeiro para a compra de serviços de internet, conforme normativa específica.

7.2 Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho de Ensino.

Este documento foi solicitado pelo colegiado do câmpus como condição para a retomada das ANP. Assim, foi discutido e elaborado coletivamente com representantes discentes, docentes, coordenação pedagógica, secretaria, registro acadêmico, coordenações de área, coordenações de curso e direção do campus e teve como base a Minuta da Resolução para as ANP do CEPE que “Estabelece orientações e procedimentos para a realização de atividades não presenciais (ANP) e atendimento da carga horária letiva no IFSC, devido à pandemia Covid-19”.